



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	69/17
P.L. Nº	91/17
Publ.:	30/06/2017

LEI Nº 6.733 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

“Insera no calendário Oficial de eventos do município de Indaiatuba os ‘Jogos Escolares do Município’”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, os Jogos Escolares do Município.

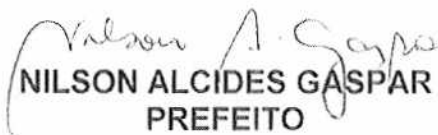
Art. 2º - Os Jogos Escolares do Município são disputados anualmente, no mês de agosto, num calendário para diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através do Departamento Municipal de Educação e entidades civis do município.

Art. 3º - Têm direito à inscrição e participação nesses jogos, estudantes de todas as escolas Municipais sediadas no município de Indaiatuba.

Art. 4º - A realização do evento tem o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo Infanto-Juvenil, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa Cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de junho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO